

**LEI Nº 1.654 de 13 de janeiro de 2010**

**SÚMULA:** Altera dispositivos das **Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.629 de 03/11/2009, publicada em 04/11/09, para o exercício de 2010, e dá outras providências:

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.629 de 03/11/09, publicada em 04/11/09, para o exercício de 2010, no Anexo I, os seguintes Projetos:

**“ACRESCENTAR”**

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
<b>Função</b>	15	Urbanismo	
<b>Programa</b>	0005	Administração e Gestão Serv. Viação, Obras e Serv. Urbanos	
<b>Projeto</b>	1.027	Pav. de Calçadas em Paver em Diversas Ruas no Perímetro Urbano- Conv. União/Município	309.000,00
<b>Produto</b>	Paviment.		
<b>Quantidade</b>	10.300 M <sup>2</sup> Aprox.		
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
<b>Função</b>	15	Urbanismo	
<b>Programa</b>	0005	Administração e Gestão Serv. Viação, Obras e Serv. Urbanos	
<b>Projeto</b>	1.028	Recap. Asfáltico sob Pedras Irregulares no Perímetro Urbano- Conv. União/Município	
<b>Produto</b>	Paviment.		515.000,00
<b>Quantidade</b>	17.000 M <sup>2</sup> Aprox.		
<b>Órgão</b>	<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade</b>	002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função</b>	10	Saúde	
<b>Programa</b>	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
<b>Projeto</b>	1.029	Construção de Posto de Saúde Km 18- Conv. União/Município	156.040,21
<b>Produto</b>	M <sup>2</sup>		
<b>Quantidade</b>	227,51		

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.629 de 03/11/09, publicada em 04/11/09.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeiro, treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL